



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 051/2025

No Artigo 1º, onde se lê :

“período de 10 (dez) anos, compreendido entre 2025 e 2035”,

Leia-se:

“período de 10 (dez) anos, compreendido entre 2026 e 2035”.

Justificativa:

A presente emenda tem por finalidade ajustar o marco temporal previsto no art. 1º do projeto de lei, de modo a conferir maior coerência lógica e segurança jurídica ao texto normativo, e, ainda, compatibilizando com o ano efetivo de início de sua implementação.

Plenário Vereado Aparício de Almeida, aos 04 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

FABIANO SOARES LIMA
Vereador/Presidente

JOSÉ MARCOS DE SOUZA
Vereador/Vice-Presidente

MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Vereador/Secretário